

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2017

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2017
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição e PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHO para frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 30 de janeiro de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHO** conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06, LC Nº.147/2014.

FAZEM parte do presente Edital:

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI e minuta do Contrato

Aplica-se a este Edital o dispositivo no Parágrafo Primeiro do Art.65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

1 -OBJETO – Aquisição de Pneus Novos, com garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fábrica, para veículos, caminhões e ônibus do Município, conforme segue: **Itens constantes no Anexo I**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS SECRETARIA DE OBRAS:	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
01	10	Pneu 10.00-20 com selo do INMETRO	947,00
02	6	Câmara 1.000R20	90,00
03	16	Protetor aro R16	17,00
04	10	Pneu 275/80r22.5 com selo do INMETRO	1.250,00
05	4	Pneu19.5L24 com selo do INMETRO	2.923,00
06	4	Câmara 19.5L24	335,00
07	12	Pneu 12-16.5 com selo do INMETRO	913,00
08	2	Câmara 12-16.5	90,00
09	2	Pneu 12.5/80-18 com selo do INMETRO	1.300,00
10	2	Câmara 12.5/80-18	125,00
11	2	Pneu 900-16 com selo do INMETRO	682,00
12	2	Câmara 900-16	70,00
13	12	Pneu 13.00-24 com selo do INMETRO	2.214,00
14	2	Pneu 14.00-24 com selo do INMETRO	2.559,00
15	12	Câmaras 14.00-24	170,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
16	20	Pneu 7.50-16 borrachudo com selo do INMETRO	507,00
17	6	Câmara 9.00R20	76,00
18	10	Pneu 7.50-16 liso com selo do INMETRO	447,00
19	20	Câmara 7.50r16	50,00
20	4	Pneu 9.00-20 borrachudo com selo do INMETRO	871,00
21	4	Pneu 9.00-20 Liso Com Selo do INMETRO	785,00
22	4	Pneu 175/70r13 com selo do INMETRO	176,00
23	18	Pneu 9-17.5 borrachudo com Selo do INMETRO	630,00
24	14	Pneu 9-17.5 liso com selo INMETRO	430,00
25	4	Pneu 205/70R15 com selo do INMETRO	471,00
26	4	Pneu 175/70R14 com selo do INMETRO	274,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
27	24	Pneu 185/70r14 com selo do INMETRO	269,00
28	16	Pneu 175/r13 com Selo do INMETRO	176,00
29	12	Pneu 205/70r15 com selo do INMETRO	471,00
30	24	Pneu 205/75r16 com selo do INMETRO	518,00

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

		CONSELHO TUTELAR	
31	4	Pneu 175/70R13 com selo do INMETRO	176,00
		GABINETE DO PREFEITO	
32	4	Pneu 225/50r17 com selo do INMETRO	578,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências constantes neste edital.

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2017 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2017 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
---	---

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo anexo II).

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). **Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.** A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal. 10.520, de 17/07/2002;

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP (Modelo Anexo IV);

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) OS PNEUS COTADOS DEVERÃO SER DE 1ª LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS OS DE SEGUNDA LINHAS OU INFERIORES.

b) preço por ITEM, no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais relacionados com o objeto desta Licitação.

Observação:

c) **Para dar maior celeridade na Sessão Pública e Facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo Digital, salvo em CD-ROM, Pen-Drive, ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site <http://www.digibem.com.br>; baixar e instalar o sistema de digitação de Proposta para Licitação. Após a instalação solicite o Arquivo com a relação dos equipamentos pelo email compras@colorado.rs.gov.br ou pelo fone (54)3334-1285/1153/1277 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no item 18.2, e entregar no momento da abertura do envelope da proposta.**

Obs.: Passos para baixar o programa: Acessar o site <http://www.digibem.com.br>, ir em Downloads e após baixar: Sistema para digitação de propostas versão 1.5.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 866/93). Artigo 6º, da Lei 10.520.

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com **até duas casas após a vírgula**, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) bem(s) e ou serviço(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e Artigo 7º da lei nº.10.520 de 17/06/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 04 de janeiro de 2016;

j) Apresentar Licença Ambiental de Funcionamento Emitida pelo Órgão Oficial FEPAM e IBAMA do FABRICANTE para Itens Novos;

h) Apresentar folder do produto com as especificações técnicas e selo do INMETRO, identificando a que item se refere. Sem o qual não serão aceitos. Anexo na proposta. (Para os itens Novos);

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, CRC desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado e a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

11.1. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

11.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

11.3. Os produtos, objetos do presente certame, deverão ser fornecidos mediante solicitação da administração e entregues em local indicado pela mesma.

11.4. A administração solicitará a entrega dos produtos licitados conforme sua necessidade, de maneira que o pagamento será correspondente aos itens já entregues pela empresa vencedora, não se obrigando a adquirir a totalidade de produtos e quantidades licitadas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetivados pela contratante, em 30, 60 e 90 dias após a entrega da nota fiscal de compra, que deverá ter a inserção PP/002/2017.

12.2 As Empresas vencedoras deverão informar Conta Bancária para o referido pagamento.

12.3 Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 A presente contratação não sofrerá qualquer Reajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os Bens E/OU Serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes na LO de 2016.

09 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Serão desabilitadas as Licitantes que apresentar seus envelopes/propostas, após o início da sessão.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 33341285, no horário de atendimento ao público preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 16 de janeiro de 2017

Ilton Marcos Alves de Souza
Pregoeiro

Celso Gobbi
Prefeito Municipal

Flávia Zandoná Canova
Consultora Jurídica OAB/79,789

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

		PROPOSTA FINANCEIRA		
		EMPRESA:		
		CNPJ:	CONTATO	
		ENDEREÇO: FONE		
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS SECRETARIA DE OBRAS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	10	Pneu 10.00-20 com selo do INMETRO		
02	6	Câmara 1.000R20		
03	16	Protetor aro R16		
04	10	Pneu 275/80r22.5 com selo do INMETRO		
05	4	Pneu19.5L24 com selo do INMETRO		
06	4	Câmara 19.5L24		
07	12	Pneu 12-16.5 com selo do INMETRO		
08	2	Câmara 12-16.5		
09	2	Pneu 12.5/80-18 com selo do INMETRO		
10	2	Câmara 12.5/80-18		
11	2	Pneu 900-16 com selo do INMETRO		
12	2	Câmara 900-16		
13	12	Pneu 13.00-24 com selo do INMETRO		
14	2	Pneu 14.00-24 com selo do INMETRO		
15	12	Câmaras 14.00-24		
		SECRETARIAMUNICIPALDE EDUCAÇÃO:		
16	20	Pneu 7.50-16 com selo do INMETRO		
17	6	Câmara 9.00R20		
18	10	Pneu 7.50-16 com selo do INMETRO		
19	20	Câmara 7.50r16		
20	4	Pneu 9.00-20 com selo do INMETRO		
21	4	Pneu 9.00-20 Com Selo do INMETRO		
22	4	Pneu 175/70r13 com selo do INMETRO		
23	18	Pneu 9-17.5 borrachudo com Selo do INMETRO		
24	14	Pneu 9-17.5 liso com selo INMETRO		
25	4	Pneu 205/70R15 com selo do INMETRO		
26	4	Pneu 175/70R14 com selo do INMETRO		
		PNEUS PARA SECRETARIA DA SAÚDE		
27	24	Pneu 185/70r14 com selo do INMETRO		
28	16	Pneu 175/r13 com Selo do INMETRO		
29	12	Pneu 205/70r15 com selo do INMETRO		
30	24	Pneu 205/75r16 com selo do INMETRO		

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

		CONSELHO TUTELAR		
31	4	Pneu 175/70R13 com selo do INMETRO		
		GABINETE DO PREFEITO		
32	4	Pneu 225/50r17 com selo do INMETRO		
TOTAL				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64 § 3º da lei nº.8666/93 e art.6º da lei 10.520, de 17-07-2002

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E DATA:

.....de.....de 2017

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na
modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2017, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos
inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento, preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante
Empresa _____

_____, estabelecida na
Cidade de _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão nº 002/2017, e cumprindo Plenamente todas as
condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

CPF: Nome:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____ está enquadrada como

(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2017.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A
EMPRESA.....Pessoa Jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob Numero....., inscrição
Estadual sob o Número..... Com endereço na Av (ou
Rua).....nº.bairro
.....Cidade de(Estado) Cep
número..... Participante da Licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº.002/2017, da Prefeitura Municipal de Colorado, DECLARA
para os devidos fins e a quem interessar, que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
sociedade de economia mista.

Colorado, RS/...../ de 2017

Carimbo e Assinatura da Empresa

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

ANEXO VI

MODELO “A” :EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da
Licitação).....Inscrito no CNPJ
nº..... por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a).....portador (a) da carteira de
identidade nº.....e do CPF
nº.....DECLARA para os devidos fins do disposto
no inciso V do art.27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
Data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)